A C Ó R D Ã O

TC-010660.989.25-2

(ref. TC-002611.989.23-7 e TC-009852.989.25-0)

Recorrente: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.
Assunto: Balanço Geral da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, relativo ao exercício de 2023.
Responsáveis: Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto e José Antonio de Oliveira Junior (Presidentes).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/05/25 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.
Advogados: Bruno Pelle Rodrigues (OAB/SP nº 319.717) e Airlene de Souza Elias (OAB/SP nº 326.972).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-9.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. *DÉFICIT* ATUARIAL QUE NÃO DECORREU DE ATOS PRATICADOS PELO GESTOR PREVIDENCIÁRIO. RECURSO PROVIDO.
Quando não ocasionado pelo instituto de previdência, o *déficit* atuarial deixará de constituir motivo de reprovação de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de julgar regulares as Contas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV relativas ao Exercício de 2023, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93 e quitar os Responsáveis por sua Gestão, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto e José Antonio de Oliveira Junior (Presidentes à época), nos termos do artigo 35 do referido Diploma Legal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C24B-HBQ1-7C7I-G91K

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-C24B-HBQ1-7C7I-G91K